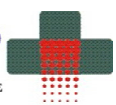
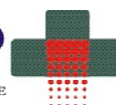
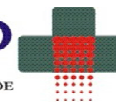
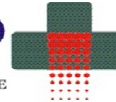
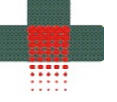
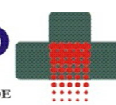


CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS – CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.044.220/00001-45, sito a Rua: Pedro Alves, nº 1255 - Sala 5 Bairro: Centro, CEP: 85.010-080. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal a sra. Cristine Mildred de Liz Medeiros. Processo: Inexigibilidade nº 69/2022- CISGAP Contrato: nº 93/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Yurian Dopazo Hernandez, inscrita no CNPJ sob nº 29.905.104/0001-27, sito a Rua: Paraná, nº 1088, Bairro: Dos Estados, CEP: 85.035-010. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. Yurian Dopazo Hernandez. Processo: Inexigibilidade nº 70/2022- CISGAP Contrato: nº 94/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: M Climed Medicina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.550/0001-69, sito a Rua: Francisco de Camargo Ribas, nº 261, Bairro: alto da XV, CEP: 85.065-147, Guarapuava- PR, tendo como responsável legal a sra. Meyze Camargo de Oliveira. Processo: Inexigibilidade nº 71/2022- CISGAP Contrato: nº 95/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Clínica Médica Z.K. Jankowski Junior Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 25.407.620/0001-70, sito a Rua: Amálio Pinheiro nº 2251, Bairro: Batel, CEP: 85.015-334, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Zdzislaw Kamimierz Jankowski Junior. Processo: Inexigibilidade nº 72/2022- CISGAP Contrato: nº 96/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Raphael Nakao Nishida, inscrita no CNPJ sob nº 44.466.511/0001-79, sito a Rua: Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1136, Bairro: Centro, CEP: 87.302-050, cidade: Campo Mourão - PR, tendo como responsável legal o sr. Raphael Nakao Nishida. Processo: Inexigibilidade nº 73/2022- CISGAP Contrato: nº 97/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: MARCIO FLORES MARTINS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.220.063/0001-07, sito a Rua: Conselheiro Rui Barbosa, nº 1836, Sala, Bairro: Centro. CEP: 84.400-000. Prudentópolis- PR, tendo como responsável legal a sra. Maria Bemadete Ladika Processo: Inexigibilidade nº 74/2022- CISGAP Contrato: nº 98/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Clínica Médica Diego Francisco Pandolfo - Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 28.465.488/0001-41, sito a Rua: Tereza Caetano de Lima nº 1230, complemento apt 32, Bairro: Parque da Fonte, CEP: 85.050-130, cidade: São José dos Pinhais - PR, tendo como responsável legal o sr. Diego Francisco Pandolfo. Processo: Inexigibilidade nº 76/2022- CISGAP Contrato: nº 100/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Clínica Médica Clínica Guará Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.900.649/0001-12, sito a Rua: Tiradentes nº 42, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-320, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Sergio Osany Garcia Vieira. Processo: Inexigibilidade nº 77/2022- CISGAP Contrato: nº 101/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	CISGAP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO  RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: CCBA Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.111.995/0001-29, sito a Rua: Guáira, nº 2048, Sala: 01, Bairro: Alto da XV, CEP: 85.065-240. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. Carlos Ortiz Vargas. Processo: Inexigibilidade nº 78/2022- CISGAP Contrato: nº 102/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Clínica Médica Fernanda Celia Fabiani Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 22.335.637/0001-71, sito a Rua: Quintino Bocaiúva nº 2326, sala 03, Bairro: Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava - PR, tendo como responsável legal a sra. Fernanda Celia Fabiani. Processo: Inexigibilidade n° 79/2022- CISGAP Contrato: n° 103/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Nazafe Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 07.211.080/0001-73, sito a Rua: Saldanha Marinho n° 852, sala 01, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-280, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a sra. Neide Akemi Nakamura. Processo: Inexigibilidade n° 80/2022- CISGAP Contrato: n° 104/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Argeu Martins Filho & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 11.795.246/0001-13, sito a Rua: Pedro Barbieri n° 124, sala 01, Bairro: Bonsucesso, CEP: 85.010-280, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Argeu Martins Filho. Processo: Inexigibilidade n° 81/2022- CISGAP Contrato: n° 110/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
---	--	--

 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Serviço de Ortopedia e Traumatologia Guarapuava Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 31.352.807/0001-07, sito a Rua: Quintino Bocaiúva nº 1248, sala 12, Bairro: Centro, CEP: 85010-300, Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. Glauco Antônio Ribas. Processo: Inexigibilidade n° 83/2022- CISGAP Contrato: n° 106/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: E C Crema Junior Medicina, inscrita no CNPJ sob n° 22.316.951/0001-07, sito a Rua: Visconde de Guarapuava nº 834, complemento sala 2, Bairro: Centro, CEP: 85.010-240, cidade: Guarapuava - PR, tendo como responsável legal o sr. Edson Carlos Crema Junior. Processo: Inexigibilidade n° 86/2022- CISGAP Contrato: n° 109/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Clínica Médica Gutierrez Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 46.315.389/0001-65, sito a Rua: Rio Grande do Sul n° 2691, Bairro: Dos Estados, CEP: 85.035-140, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o sr. Isael Mora Gutierrez. Processo: Inexigibilidade n° 87/2022- CISGAP Contrato: n° 111/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
--	--	--

 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Alessandra Estivallet Wagner, inscrita no CNPJ sob n° 35.691.611/0001-08, sito a Rua: Vicente Machado n° 808, sala 01, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-250, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a sra. Alessandra Estivallet Wagner. Processo: Inexigibilidade n° 88/2022- CISGAP Contrato: n° 113/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: M.A.K. Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 24.125.535/0001-57, sito a Rua: Medeiros de Albuquerque, n° 481- Sala 1 Bairro: São Cristovão, CEP: 85.060-610. Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. Marcos Anderson Kosteczka. Processo: Inexigibilidade n° 90/2022- CISGAP Contrato: n° 114/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.	 RESCISÃO DE CONTRATO Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski. Contratada: Crisza Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 48.754.570/0001-01, sito a Rua: Das Orquídeas, nº 44, Bairro: Trianon, CEP: 85.012-170, Guarapuava - PR, tendo como responsável legal o sr. Cristian Manuel Zarate Gonzales. Processo: Inexigibilidade n° 91/2022- CISGAP Contrato: n° 115/2022 Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023. Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.
---	--	---



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski.

Contratada: Clínica Médica Batista & Ferreira Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 28.933.020/0001-34, sito a Rua: Benjamin Constant nº 1259 – sala 02 - Bairro: centro - CEP: 85.010.-190, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Anderson Schmidt Ferreira.

Processo: Inexigibilidade n.º 21/2023- CISGAP

Contrato: n.º 22/2023

Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski.

Contratada: Máira Esperandio Santos Muniz, inscrita no CNPJ sob n.º 32.666.283/0001-00, sito a Rua: Generoso de Paula Bastos nº 1496 – sala 01 - Bairro: Trianon - CEP: 85012-080, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal a sra. Maira Esperandio Santos Muniz.

Processo: Inexigibilidade n.º 36/2023- CISGAP

Contrato: n.º 37/2023

Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski.

Contratada: Almeida Marques Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 49.551.226/0001-70, sito a Rua: Travessa Arlindo Antunes de Almeida, nº 600, apto 103 bloco 01 - Bairro: boqueirão - CEP: 85.022-470, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Gabriel Antonio de Almeida.

Processo: Inexigibilidade n.º 41/2023- CISGAP

Contrato: n.º 42/2023

Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski.

Contratada: Valdo Fonseca de Araújo Clínica Médica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.898.593/0001-01 sito a Rua: Coronel Lustosa, nº 1033, andar 01 - sala 07 - Bairro: Centro - CEP: 85.010-060, Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o Sr. Valdo Fonseca de Araújo.

Processo: Inexigibilidade n.º 43/2023- CISGAP

Contrato: n.º 44/2023

Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Jeferson Lachowski.

Contratada: B de A L Miranda Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob N.º 44.525.656/0001-01, sito a Rua: Emiliano Pernetá, nº 166, Bairro: Alto da XV, CEP: 85065-070, Guarapuava- PR, tendo como responsável legal o sr. Bruno de Almeida Lara Miranda.

Processo: Inexigibilidade n.º 45/2023- CISGAP

Contrato: n.º 46/2023

Data de assinatura da rescisão: 01 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22 º REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 060.282.329-39, portador RG nº 9.871.566-5, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, em Nova Tebas/PR, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebraram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de serviços especializados de plantões de técnico em radiologia ao longo de um ano, no total de 960 (novecentos e sessenta) plantões, de 04 (quatro) horas cada, conforme ofício nº 62/2023 encaminhado pela Secretária de Saúde do Município de Nova Tebas, cujos valores estão descritos Tabela de Valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporá, que serão prestados na sede do município contratante.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação (art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21), com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Nova Tebas.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo para cada plantão de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a serem pagos ao CIS pelo Município contratante, perfazendo a quantidade de 960 (novecentos e sessenta) plantões de técnico em radiologia ao longo de um ano, perfazendo o importe de R\$ 123.398,40 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), que deverão ser pagos de forma irrevogável até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado. II – O município deverá apresentar a lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, com todos os documentos comprobatórios de atendimento pelo profissional, como prestação de contas dos serviços, afim de que a entidade possa emitir

CIS – IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador, vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.
III – Na documentação comprobatória, o Município deverá encaminhar a listagem dos atendimentos realizados ao longo do plantão, para fins de comprovar o atendimento aos pacientes no plantão cirúrgico.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:
a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 11.107/2005 e Lei 8666/1993, ou alternativamente, quanto à última, Lei 14.133/21;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do Município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas nas legislações pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
- Publicar em rede comunicação escrita, falada ou outras formas de divulgar publicações conforme regem as leis.

CIS – IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

- Permitir o livre acesso do representante do Município às atividades e elaborar relatório de acompanhamento das atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo.
- Fornecer informações e certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO

I - O Presidente do CONSÓRCIO não responde pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa, haja vista a execução ocorrer por conta do Município contratante, o qual compromete-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato e prestação de contas dos atendimentos e pagamentos à entidade.
Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, resoluções, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação no prazo máximo de 45 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, sendo ainda devida a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas responsabilidade do devedor, e ainda, o Ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGÊNCIA:

CIS – IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contando da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/21, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6.017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 ou art. 75, XI, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporá. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporá, 29 de maio de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Assinatura de Renan Menck Romanichen
5907617947

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÁ

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinatura de Clodoaldo Fernandes dos Santos
5907617947

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS – IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA N° 003/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de Plantões de Técnico em Radiologia

VALOR TOTAL: R\$ 123.398,40 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

Ivaiporã, 29 de maio de 2023.

RENAN MENCK
ROMANICHEN 025071079
47

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:060282
32939

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.brPrefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 079/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 025/2023, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote representado pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas do dia solicitado, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - CNPJ: 34.140.729/0001-85

SALDO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TENDO COMO BASE PREÇO DA TARIFA DO DIA SOLICITADO: 12,90%

LOTE ÚNICO:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SV	12,90%	R\$ 70.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM FORA DO ESTADO DO PARANÁ	SV	12,90%	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ADJUDICADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 31 de maio de 2023.

FELIPE
VUJANSKI:0
AS
5975721946
Dados: 2023.05.31
10:36:28 -03'00'
FELIPE VUJANSKI
PROGEOIROSecretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.brPrefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 079/2023, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 025/2023, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote representado pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas do dia solicitado, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - CNPJ: 34.140.729/0001-85

SALDO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO TENDO COMO BASE PREÇO DA TARIFA DO DIA SOLICITADO: 12,90%

LOTE ÚNICO:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	U M	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SV	12,90%	R\$ 70.000,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM FORA DO ESTADO DO PARANÁ	SV	12,90%	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO HOMOLOGADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 31 de maio de 2023.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:060282
32939
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PRGabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AUDITORIA INTERNA NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PITANGA-PR. Abertura das propostas às 09h00min, do dia 20 de Junho de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: blcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 31/05/2023. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 15/2023
INEXIGIBILIDADE Nº14/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Cândido de Abreu - PR, a seguir denominada CONTRATADO, **EMPRESA MAP - CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA GETULINA, 125, CENTRO, em JARDIM ALEGRE inscrita no CNPJ Nº 32.270.115/0001-92, representada pelo **Sra. MARCIA LOPES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 980.171.959-15, RG nº 2.157.547 SSP/PR, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 31 de MAIO de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

CONTRATO DE RATEIO/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.453.0001-31 com sede na Rua Miguel Verenka, Srª, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor: **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 318.878.848-74, portador RG nº44.112.894-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo, celebram o presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.brCIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

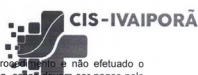
CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento, não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses não serão pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

THIAGO EPIFANIO
DA
SILVA:31887884874
Dados: 2023.01.06
16:15:10 -03'00'

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.134,11 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e onze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.256,76 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.THIAGO EPIFANIO DA
SILVA:31887884874THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍCIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAIPORÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.453.0001-31 com sede na Rua Miguel Verenka, Snº, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 318.878.848-74, portador RG nº 44.112.884-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Ariranhã do Ivaiporã para o valor de R\$ 2.356,06 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.478,71 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) cada mensalidade.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Assinado de forma digital por THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Data: 2023.03.31 16:47:51
Id: 31887884874

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAIPORÃ

NOME _____

RG _____

Assinatura _____

NOME _____

RG _____

Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAIPORÃ

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Ariranhã do Ivaiporã para o valor de R\$ 2.356,06 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.478,71 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) cada mensalidade.

PRazo DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Assinado de forma digital por THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Data: 2023.03.31 16:47:51
Id: 31887884874

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**CONTRATO DE RATEIO/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **NATAL CASAVECHIA**, inscrito no CPF: 516.796.129-72, portador RG nº 3.791.838-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação dos órgãos competentes, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo técnico financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.750,94 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.909,04 (dois mil novecentos e nove reais e quatro centavos) cada.

PRazo DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

NATAL CASAVECHIA-51679612972
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA-51679612972
Data: 2023.01.31 13:32:44 -03'00'

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO DE CRUZMALTINA

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **NATAL CASAVECHIA**, inscrito no CPF: 516.796.129-72, portador RG nº 3.791.838-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Cruzmaltina para o valor de R\$ 3.037,04 (três mil, trinta e sete reais e quatro centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



real de R\$ 3.195,14 (três mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos), cada mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

NATAL CASAVECHIA-51679612972
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA-51679612972
Data: 2023.04.28 15:09:57 -03'00'

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO DE CRUZMALTINA

NOME _____

RG _____

Assinatura _____

NOME _____

RG _____

Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



CONTRATO DE RATEIO/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, inscrito no CPF-571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 7º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consorcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consorcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.608-1

3.4- Constituem obrigações do Consorcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste CONTRATO DE RATEIO do seguinte modo

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consorcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestam serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 10.722,75 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais) cada.

4.1 - O Município declara ciência do conteúdo na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAS

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



5- O repasse mensal, discriminado no artigo anterior, será efetuado pelo Município, ao Consorcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consorcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consorcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSORCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consorcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



pode responsabilizar-se por negligência, imprudência e culpa dos órgãos e agentes municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSORCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ ROBERTO FURLAN:57149860915 Dados: 2023.04.25 10:08:37 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DE JARDIM ALEGRE

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 10.722,75 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ ROBERTO FURLAN:57149860915 Dados: 2023.04.25 10:09:02 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DE JARDIM ALEGRE

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSORCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consorcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, inscrito no CPF-571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, tem entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Jardim Alegre para o valor de R\$ 11.837,92 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 12.454,17 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), cada mensalidade.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSORCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ ROBERTO FURLAN:57149860915 Dados: 2023.04.25 08:38:11 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DE JARDIM ALEGRE

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Jardim Alegre para o valor de R\$ 11.837,92 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 12.454,17 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ ROBERTO FURLAN:57149860915 Dados: 2023.04.25 10:06:39 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DE JARDIM ALEGRE

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TEBAS - AMUSEP

INSTRUÇÃO NORMATIVA AMUSEP 001/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE MENSALIDADES, ALUGUEIS, TAXAS E MULTAS, NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TEBAS - AMUSEP.

Art. 1º Fica fixado o valor para cobrança das mensalidades em R\$ 12,00 (doze reais), que poderá ser reajustado anualmente pelo menor índice inflacionário.

Art. 2º Fica fixado, a título de aluguel, o valor para cobrança de uso do campo de futebol em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para sócios e no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) não sócios.

Parágrafo Único: Os valores tratados no caput deste artigo se referem ao tempo de uma hora de uso.

Art. 3º Fica fixado, a título de aluguel do espaço da AMUSEP para terceiros:

I - Em R\$ 300,00 (trezentos reais) o espaço de festa/lazer;

II - Em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o espaço de festa/lazer e piscina;

Art. 4º Fica fixado, a título de taxa de limpeza do espaço de festa/lazer, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

§ 1º A confirmação da reserva fica condicionada ao pagamento da taxa mencionada no caput deste artigo, que poderá ser efetuada através de transferência bancária, depósito bancário ou via Pix;

§ 2º As reservas anteriores a este ato, deverão ser confirmadas através do pagamento da referida taxa no prazo máximo de 30 dias sob pena de cancelamento;

§ 3º A entrega das chaves para uso da AMUSEP fica condicionada ao pagamento da taxa de limpeza;

Art. 5º Fica fixado a título de multa por mau uso/deprecação do patrimônio o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sem prejuízo do ressarcimento dos danos materiais causados;

I - Os valores apurados a título de mau uso/deprecação serão descontados em folha de pagamento;



ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TEBAS - AMUSEP

II - Na formalização da locação o servidor responsável deverá assinar autorização para efetivação do referido desconto;

§1º O dano/depredação deve ser comunicado por quem realizou a reserva para a pessoa da diretoria ou pelo sócio designado responsável pelo agendamento, sendo que a falta da referida comunicação fará com que o indivíduo perca a preferência em futuras reservas, caso haja mais de um interessado em efetuá-la para a mesma data.

§2º A constatação de dano/depredação ao patrimônio da AMUSEP também será verificada pela pessoa responsável pela limpeza após o uso do espaço, que comunicará à diretoria a fim de que seja feito o levantamento dos danos e prejuízos.

§3º Também tem o dever de comunicar eventuais danos ocasionados pelos usuários anteriores, aquele que efetuou a reserva do espaço, dentro do período de 01 (uma) hora após o recebimento das chaves, sob o risco de se tornar corresponsável pelo custeio dos danos causados pelos usuários de data anterior, caso não seja possível averiguar quem danificou.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Nova Tebas, 31 de maio de 2023.



JOÃO PAULO ARENT
05750109917

Assessor de Comunicação Social
Assessor de Comunicação Social
Assessor de Comunicação Social

João Paulo Arent
Presidente da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nova Tebas - AMUSEP



RODRIGO DA SILVA
Data: 31/05/2023 13:48:29-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Rodrigo da Silva
Vice - Presidente da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nova Tebas - AMUSEP



CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE - CIS5RS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS5RS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 080/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços complementares especializados, consultas e procedimentos, para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) doCIS5RS.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.080/1990, Portaria GM/MS nº 1.034/2010 e Portaria GM/MS nº1.606/2001, nos termos da Lei Estadual do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e Decreto nº 4.507/2009.

CREDENCIAMENTO: Até 05 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Site <<https://www.cis5rs.com.br/>>; ou – Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 31 de MAIO de 2023.

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5RS



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023-SEFIN

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Licitações 8.666/93, resolve REVOGAR o Chamamento público para Credenciamento de Adquirentes, sub adquirentes ou facilitadoras para processar pagamento via cartão de débito ou crédito e crédito parcelado de guias de arrecadação municipal, Edital n.º 01/2023-SEFIN, Requisição ao Compras 893/2022, e que conforme o DESPACHO 001/2023-AJCGM encontra-se elivado de vícios insanáveis.

Sendo assim, dê-se ciência aos participantes da REVOGAÇÃO do presente Chamamento, para que, querendo se possa exercer a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 dias úteis.

Publique-se.

Guarapuava, 30 de maio de 2023.

DIOCESAR COSTA DE SOUZA
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do SEBRAE para desenvolver o projeto Tecnopolo Guarapuava. Para fomentar o desenvolvimento local a partir de ações inovadoras relacionadas ao tema ciência, tecnologia e inovação (CT&I) conforme Termo De Referência – em anexo I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 112/2023.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

OBJETO: Prestação de serviços de análise e processamento de dados de vias urbanas e estradas para o reconhecimento de defeitos na sinalização vertical e horizontal das vias públicas, bem como defeitos na pavimentação asfáltica e calçadas, licença de software. Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 134/2023.

CONTRATADA: MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 38.537.651/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 530.700,00 (Quinhentos e trinta mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 34/2023
CONTRATO Nº 138/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: TWIN INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 47.324.135/0014-90.

REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO JOSÉ CAUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 28/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos - recurso provido do incentivo de investimento do programa de qualificação da atenção primária à saúde, nos termos da Resolução SESA 773/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: 131/2023.

CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 55.979.736/0001-45.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS FERNANDES BARBOZA.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CONTRATO: 132/2023.

CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

CNPJ - CPF/MF N.º: 06.189.855/0001-99.

REPRESENTANTE LEGAL: KATIA REGINA SCAREL.

VALOR TOTAL: R\$ 83.952,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATO: 133/2023.

CONTRATADA: VASPU REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 10.841.010/0001-03.

REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE ALMEAR SEADE PIRES JUNIOR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material odontológico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 173/2023.

CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

ATA Nº: 174/2023.

CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA.

CNPJ Nº: 45.618.864/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 80.967,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais).

ATA Nº: 175/2023.

CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 19.316.524/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 87.350,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

ATA Nº: 176/2023.

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 26.240.632/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 191.600,00 (Cento e noventa e um mil e seiscentos reais).

ATA Nº: 177/2023.

CONTRATADA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº: 08.849.206/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

ATA Nº: 178/2023.

CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ Nº: 11.776.334/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 242.045,20 (Duzentos e quarenta e dois mil , quarenta e cinco reais e vinte centavos).

ATA Nº: 179/2023.

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.

CNPJ Nº: 16.366.888/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 18.237,50 (Dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 180/2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

CNPJ Nº: 44.223.526/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 139.224,40 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ATA Nº: 181/2023.

CONTRATADA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CNPJ Nº: 37.630.133/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

ATA Nº: 182/2023.

CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº: 10.633.441/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 13.674,10 (Treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

ATA Nº: 183/2023.

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº: 10.596.721/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$47.302,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 184/2023.

CONTRATADA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº: 21.153.043/0001-87.

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

ATA Nº: 185/2023.

CONTRATADA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº: 49.875.336/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 16.207,50 (Dezoesseis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

ATA Nº: 186/2023.

CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO - ME.

CNPJ Nº: 23.829.339/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)

ATA Nº: 187/2023.

CONTRATADA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME.

CNPJ Nº: 10.474.392/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 39.698,25 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

ATA Nº: 188/2023.

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

CNPJ Nº: 84.949.668/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 140.524,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

ATA Nº: 189/2023.

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR.

CNPJ Nº: 41.141.956/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

ATA Nº: 190/2023.

CONTRATADA: PRHODENT - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.

CNPJ Nº: 93.327.161/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 45.290,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais).

ATA Nº: 191/2023.

CONTRATADA: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

CNPJ Nº: 09.505.300/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 1.904,00 (Um mil, novecentos e quatro reais).

ATA Nº: 192/2023.

CONTRATADA: SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ Nº: 10.872.908/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ATA Nº: 193/2023.

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

CNPJ Nº: 28.820.255/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 99.238,80 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ATA Nº: 194/2023.

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

CNPJ Nº: 29.178.366/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$ 42.485,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ATA Nº: 195/2023.

CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS - LTDA.

CNPJ Nº: 73.318.693/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 9.745,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 1.477, inscrito no CGC/MF nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo (a) Sr. Diego Volff - conforme Decreto Municipal nº 8.437/2021, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.595.940-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.747.469-93, e

CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.

CNPJ nº 36.226.679/0001-89.

OBJETO: Pel Place e Paisagismo na Praça das Crianças, Infra Estrutura urbana - lazer.

Conforme Convênio nº 1100/2022.

VALOR: R\$ 453.273,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Guarapuava, 25 de Maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 141/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 30.784,43 (Trinta mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de reparos e manutenção no botárioelétrico e viveiro de mudas. Secretaria do Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 142/2023.

CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 36.226.679/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 140.996,78 (Cento e quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 210(Duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 143/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 175.600,35 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos reais e cinquenta e seis centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 144/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 57.701,83 (Cinquenta e sete mil setecentos e um reais e oitenta e três centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 145/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 314.913,87 (Trezentos e quatorze mil novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 146/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 726.800,79 (Setecentos e vinte e seis mil oitocentos reais e setenta e nove centavos).

EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

VIGÊNCIA: 270(duzentos e setenta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 147/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO FERNANDO GIRARDI.

CNPJ Nº: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 106.610,21 (Cento e seis mil seiscentos e dez reais e vinte e um centavos).

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra. Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 150/2023.

CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ - CPF/MF N.º: 26.411.419/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reformas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação localizada no Paço Municipal, conforme planilhas, memorial descritivo os quais constam no processo digital nº 20.420/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 158/2023.

CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 36.226.679/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 47.140,32 (Quarenta e sete mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios básicos para composição do cardápio da merenda escolar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 152/2023.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

CNPJ - CPF/MF N.º: 40.138.949/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 148.953,70 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.